



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 545

(Dispõe sobre despesas para Ajuda à Santa Casa de Misericórdia).

O Povo de Piumhi, por seus Representantes à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, sanciono a seguinte Lei: _

Artigo 1º - Fica o Govêrno do Município autorizado à prestar ajuda financeira à Santa Casa de Misericórdia, para construção de uma sala para médicos com Instalação Sanitária, um quarto de enfermeira com instalação e uma caixa d'água com capacidade de 15.000 litros.

Artigo 2º - Para ocorrer face às despesas do corrente artigo, anterior fica o Executivo a abrir um crédito Especial no valor de Ncr\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 25 de Abril 1.969

Querobino Mourão Filho

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.